DECRETO Nº 1.578
de 22 de junho de 2011

Dispõe sobre a nova constituição do Comitê do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação", nos termos do Decreto federal nº 6.094, de 24/04/2007, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica novamente constituído o Comitê do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação", em atendimento ao disposto no inciso XXVIII, do artigo 2°, do Decreto federal n° 6.094, de 24 de abril de 2007, c/c inciso XXVIII, da cláusula 2ª, do Termo de Adesão firmado com o Ministério da Educação, em 10 de setembro de 2007.

§ 1° Os membros do Comitê, de que trata este artigo, ficarão encarregados da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, cuja nova constituição passa a ser composta dos seguintes membros:

I – Presidente do Comitê :

- Rosana Aparecida Mancijo da Silva – CPF n° 172.206.328.-94;

II – representantes do conselho Municipal de Educação:

a) Dircinéia Martins Cayres Campos – CPF n° 057.407.108-39;

b) Silvia de Souza Zequim – CPF n° 135.710.898-20;

III – Técnico da Secretaria Municipal de Educação :

- Regina Sueli dos Santos – CPF n° 101.558.708-90;

IV – representantes do FUNDEB:

a) Edna Pereira Pardinho Thomaz – CPF n°063.289.278-19;

b) Rosemeire Tedelk Monsalve – CPF n° 082.326.458-06;

V – representantes dos diretores escolares:

a) Sueli Aparecida Garcia – CPF n° 864.199.518-87;

b) Jaqueline Polegato Sanches – CPF n° 196.403.528-70;

VI – representante da Prefeitura Municipal:

a) Sebastião Almeida Viana – CPF n° 020.576.368-52;

VII – representantes da coordenação pedagógica:

a) Maria Helena Rossi Raimundo – CPF n° 205.477.948-27

b) Sandra Helena Batista de Almeida – CPF n° 247.376.038-13

c) Marcela Ornellas de Almeida – CPF n° 288.753.408-46

VIII - representantes da sociedade civil:

a) Selma Bitella da Costa – CPF n° 148.813.998-96

b) Osvaldo Duarte Cayres Campos – CPF n° 056.411.518-58

IX – representantes dos profissionais docentes:

a) Vera Aparecida da Silva Nanzer – CPF n° 125.046.918-07

b) Eliana Aparecida da Silva – CPF n° 132.076.738-99

c) Adriana Aparecida Sant'Anna de Lima – CPF n° 255.092.148-80

X – representantes do quadro técnico-administrativo das unidades escolares:

a) Maria de Fátima Xavier de Jesus – CPF n° 157.397.908-24

b) Efigenia Martins de Oliveira – CPF n° 103.930.678-07

XI – representante do Conselho de Alimentação Escolar:

a) Márcia Margareti Baranda – CPF n° 303.498.478-27

b) Priscila Maria Araújo – CPF n° 298.094.218-93

XII – representantes do setor de industria e comercio:

a) Silvia Regina Oliveira Morgado Coaglio – CPF n° 044.232.438-47

b) Ana Paula Pimenta Ijanc – CPF n° 183.421.988-47

XII – representante do Conselho Tutelar:

- Alexandra de Oliveira Nogueira – CPF : 223.630.789-2

XIV – representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Lucelma de Souza Pessoa – CPF n° 057.407.008-76.

§ 2° - As atividades dos membros do Comitê, nomeados na forma do §1°, deste artigo, não serão remuneradas, mas consideradas "pró-honore", de relevante interesse da educação neste Município de Pradópolis.

Art. 2° A qualidade da educação básica será aferida, objetivamente, com base no IDEB, calculado e divulgado periodicamente pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos, constantes do censo escolar e do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB,

composto pela Avaliação Nacional de Educação Básica – ANEB e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Prova Brasil).

Art. 3° As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2011, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pradópolis, 22 de junho de 2011.

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Adinilson Gomes
Encarregado do Setor de Pessoal